

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 6/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 28 de maio de 2019.

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral Central (CEC) responsável por coordenador o Processo de Consulta 2019.

- O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense IFC em exercício,** Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº1.522, de 17/05/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 20/05/2019, e considerando:
- I. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- II. Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;
- III. Processo nº 23348.007292/2018-13
- IV. Edital Consuper nº 001/2019, de 13 de maio de 2019 e
- V. Resolução Ad Referendum nº 005 CONSUPER/2019

RESOLVE:

- **Art. 1º DESIGNAR ad referendum** a Comissão Eleitoral Central para a coordenação do Processo de Consulta 2019, para a escolha simultânea de:
 - I. Reitor(a) do IFC;
 - II. Diretores(as)-gerais dos Campus Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira, para o quadriênio 2020/2024;
 - III. Conselho Superior, biênio 2020/2022.

Representantes dos Docentes:

Rafael Andrade (Presidente) – Titular

Marcos Collares Bina de Souza - Titular

Marlon Cordeiro Domenech – Titular

João Carlos Xavier - Suplente

Fernando de Britto Falci - Suplente

Frederson Fogaça - Suplente

Representantes dos Técnicos-administrativos em Educação:

Barbarah Cristine Leidow Sorgetz (Secretária) - Titular

Larissa Sarmento - Titular

Davi Penno - Titular

Edinelson Sousa - Suplente

Ruan Montibeller - Suplente

Davi de Vargas - Suplente

Representantes dos Discentes:

Kassia Maiza Niemyer - Titular

Israel Soares Tomé - Titular

Bruno Vinícius Pergher - Titular

Camila Chagas Viegas - Suplente

André dos Santos Bezerra - Suplente

Taila Alberton - Suplente

Art. 3º – DEFINIR a carga horária dos trabalhos, conforme segue:

- 4 (quatro) horas semanais para Presidente e Secretário;
- 2 (duas) horas semanais para os demais membros titulares;
- 1 (uma) hora semanal para os membros suplentes.

Art. 4º – Na execução das atividades, a Comissão Eleitoral Central deverá orientar-se pelas diretrizes estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior em reunião ordinária.

Cladecir Alberto Schenkel

Reitor Substituto em Exercício Portaria nº 1.522, de 17/05/2019 DOU de 20/05/2019

(Assinado digitalmente em 28/05/2019 16:19) CLADECIR ALBERTO SCHENKEL PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - TITULAR Matrícula: 2095330

Processo Associado: 23348.007292/2018-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 6, ano: 2019, tipo: RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, data de emissão: 28/05/2019 e o código de verificação: a6ad087ddc